ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Departamento Regional – SESC-SC.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC/SC Nº 98/2022–PG - RCMS Nº 11955/202

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

GOUVÊA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME, com sede na Avenida Ulysses Guimarães nº 4295 – Sala 10, bairro Sussuarana, Cep: 41213-000, na Salvador/BA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08.594.951/0001-48, através de sua sócia administradora vem apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMNISTRATIVO**, interposto pela licitante **SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que faz nos termos e nas razões a seguir expostas:

Em princípio, cumpre aduzir que o recurso aqui contrarrazoado é intempestivo, conforme texto abaixo, extraído do Edital, e por isso não merece ser recebido.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" ou "desclassificar" o licitante ARREMATANTE.

A empresa Recorrente visa a reforma da decisão do certame sob fundamento de que a proposta da empresa convocada não atendia aos parâmetros da Convenção Coletiva vigente da categoria, fato que provou ser inverídico, pois juntamente com toda a documentação de habilitação, foi enviada a Convenção Coletiva utilizada para elaboração da proposta, onde fica evidente que todas as exigências contidas na convenção, bem como os Benefícios, Salários, e Encargos Sociais foram corretamente obedecidos.

O detalhamento da planilha de preço juntadas ao certame consta em anexo demonstrando o regular cumprimento do edital.

Conforme demonstrado, descabem as afirmações trazidas pela Recorrente, uma vez que a Recorrida cumpriu com todas as determinações estipuladas no Edital, bem como agiu em total consonância com os ditames legais de licitação e, inclusive, com os entendimentos esposados pelo TCU.

CONCLUSÃO:
Diante do exposto, a Recorrida requer que não seja recebido o recurso intempestivo e se recebido seja IMPROVIDO, mantendo-se irretocada a decisão recorrida que julgou a GOUVÊA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME,

Nestes termos, pede deferimento.

Salvador, 29 de Novembro 2022

Eliege Maria Neves dos Santos

ELIEGE MARIA NEVES DOS SANTOS
Sócia Administradora

Assinatura do Preposto da empresa
CPF: 254.073.095-72